Prefeitura de Cabreúva
Divisão de Suprimentos - Setor de Licitação
Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Tel: 11.4528-8318
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro,podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.cabreúva.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **28 de maio de 2018**, até às **09:30** horas, iniciando a sua abertura às **10:00** horas.

Cabreúva, 08 de maio de 2018.

Henrique Martin
Prefeito Municipal

Prefeitura de Cabreúva
Divisão de Suprimentos - Setor de Licitação
Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Tel: 11.4528-8318
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE.

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____Nº _____

BAIRRO:_____CIDADE:_____

ESTADO:_____CEP: _____

TELEFONE: (___)_____EMAIL:_____

NOME: _____

RG:_____CPF:_____

Assinatura_____

Data: _____ hora: _____:_____

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@Cabreúva.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018

Processo Administrativo Nº 2948/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO OU MENOR ACRÉSCIMO (Tabela SUS (SIGTAP)) – POR LOTE.

Data da realização: 28/05/2018.

Entrega de Envelopes: até as **09:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva -Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro Cabreúva/SP.

Horário de início da sessão: 10:00 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, Cabreúva/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Henrique Martin,** bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 1.820, de 12 de abril de 2018**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE,** que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

I– Termo de Referência;
II– Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
III– Modelo de Declaração de Habilitação;

IV– Modelo de Proposta Comercial;
V– Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
VI–Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
VII–Modelo de Contrato, Termo de Ciência e de Notificação e; Declaração de disposição de documentos ao TCESP;
VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica.
IX – Modelo de relação de equipamentos.
X – Modelo de Declaração de Cumprimento à Portaria nº 453/98 do Ministério da Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE,** conforme Termo de Referência que integra este edital.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.2. de Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
3.2.4. daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Cabreúva[1]; e,
3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

[1]***SÚMULA Nº 51*** *- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, fora dos envelopes nº 1 e nº 2:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga**;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

4.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.

4.3.1. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão

respectiva, salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.

4.3.2. A Prefeitura Municipal de Cabreúva, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade:

08.02.00-10.301.1001.2001-3.3.90.39.00.

6. DO SUPORTE LEGAL
6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
6.1.1. Constituição Federal;
6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
6.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
6.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações;
6.1.6. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.Cabreúva.sp.gov.br.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@Cabreúva.sp.gov.br**;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – <u>PROPOSTA COMERCIAL</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018
(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – <u>HABILITAÇÃO</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018
(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – <u>ENVELOPE Nº 01</u>

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. **Percentual de desconto ou acréscimo** e o(s) preço(s) do(s) serviço(s), que deverá ser cotado em valor **unitário** e **total**, devendo ainda indicar o **global,** que corresponderá a somatória dos valores totais de todos os itens e lotes contidos na proposta**,** em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.1. Para os licitantes que fizerem lances, será considerada a última oferta.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) item(ns) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.5.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão de obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor, ficando isento o licitante que assim os apresentar na fase de credenciamento.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.1.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Atestado de Vistoria, expedido pelo Departamento Responsável, conforme **Anexo VIII**.

10.1.3.1.2. A vistoria é **obrigatória** e deverá ser requerida com antecedência, por escrito (fax ou e-mail), junto à **Secretaria Municipal de Saúde, agendada junto a servidor responsável, telefone (11) 4528-1001, email: sec.saude@Cabreúva.sp.gov.br,** durante o horário normal de expediente, devendo constar no requerimento a indicação da pessoa que realizará a vistoria no local dos serviços, a qual deverá ser realizada até um dia anterior,a data estabelecida para a abertura da licitação.

10.1.3.1.3. A licitante também deverá juntar documentação comprovando que o subscritor do pedido de vistoria tem poderes para representar a empresa.

10.1.3.1.3.1. A comprovação mencionada no item 10.1.3.1.3 deverá ser feita através dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal**(sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da

empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para requerer o agendamento da Visita Técnica, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga**.**

10.1.3.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente a prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação.

10.1.3.2.1. Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de prestação de serviços de 50% (cinqüenta por cento) da execução pretendida nos termos da Súmula nº 24[2] do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.3.3. Relação da equipe técnica da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, bem como a **comprovação** da qualificação de cada um de seus membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante **prova de registro ou Inscrição do(s) Responsável (eis) Técnico(s) na Entidade Profissional competente**, sendo composta de no mínimo um profissional médico, conforme resolução CFM 1626/01, e de que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, cujo **vínculo profissional** pode se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, inclusive de profissional autônomo, nos termos da Súmula nº 25[3] do Tribunal de

---

[2] *SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.*

[3] ***SÚMULA Nº 25*** *- Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas

10.1.3.4. Alvará Sanitário (Estadual ou Municipal), em plena validade, decreto n.º 8.077/13.

10.1.3.5. Cópia do registro ou inscrição da empresa e de seus Profissionais Técnicos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, contemplando tipos de exames compatíveis com o objeto licitado.

10.1.3.6. Apresentar comprovação de possuir registro de inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Medicina, a qual pertença seu responsável técnico de nível superior, correspondente aos serviços a serem executados.

10.1.4. <u>Qualificação Econômico Financeira</u>

10.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, <u>cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes,</u> **ou**;
10.1.4.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
10.1.4.1.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50[4] do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.5. <u>Documentação Complementar - Declarações</u>

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

---

[4] ***SÚMULA Nº 50*** *- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS**.

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.
11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuarem o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MAIOR DESCONTO OU MENOR ACRÉSCIMO** SOBRE O PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes**.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de maior desconto ou menor acréscimo, sobre o preço da tabela SUS vigente, e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2.Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3.O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas **selecionadas** a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior acréscimo** e, os demais, em ordem **decrescente** de percentual, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de melhor oferta, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do percentual do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate,** a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de maior desconto ou menor acréscimo, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação,

devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem.

11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, a última oferta.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a melhor oferta e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7.12.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação, e/ou juntada em substituição serão certificadas pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será (ao) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão habilitadas para a etapa de lances.

11.7.14. Se a melhor oferta, não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a ***readequação*** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor (es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.
11.7.17.1. A ***readequação*** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar o contrato decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:
12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);
b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Copia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias.**

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número

de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva.

14. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. O prazo de inicio de execução dos serviços é de **05(cinco) dias**, contados da data do recebimento da **Ordem de Serviço** pela contratada;

14.1.1. A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada.

14.2. Os serviços deverão ser executados nos termos indicados pela **Unidade Administrativa Requisitante, conforme endereço constante no Termo de Referência**, nas quantidades e no horário indicado nas **Ordens de Serviços**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

14.3. Não serão admitidos prestação de serviços fora do padrão estabelecido nos termos do Anexo I.

14.3.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Ordem de Serviço** e **nota(s) fiscal(is)/fatura;**

14.4. O objeto será recebido:

14.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as respectivas especificações;

14.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos itens e conseqüente aceitação.

14.5. Constatadas **irregularidades** na execução do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

14.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

14.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo, no ato da assinatura, apresentar os seguintes documentos, quando pertinente ao objeto adjudicado:

15.1.1. Certificado de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 5ª região.

15.1.2. Relação dos equipamentos, indicando o número de registro na ANVISA, e softwares que serão fornecidos para execução dos serviços. (**Anexo IX**).

15.1.3. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nos termos da Lei Federal nº 6.514/77, da Norma Regulamentadora NR nº 07 e Portaria nº 24/94;

15.1.4. Declaração da empresa de estar ciente e de que se submete aos preceitos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 453, de 01/06/98, a qual, além do regulamento técnico, estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica e dispõe sobre o uso de raios-x diagnósticos em todo território nacional, conforme Anexo X deste edital.

15.1.5. Comprovar que possui vínculo com a quantidade necessária de Técnicos em Radiologia, os quais serão responsáveis pela prestação dos serviços, cujo vínculo profissional pode se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, inclusive de profissional autônomo, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.2. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

15.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

15.2. A medição será realizada, observadas as condições estabelecidas no Contrato e Termo de Referência, que integram o presente edital.

15.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30(trinta) dias corridos,** contados da expedição do **Atestado de Recebimento,** à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s)**.**

15.3.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.3 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

15.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço mensal contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pela Secretaria Solicitante**.**

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o
45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial
da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
20.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

20.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

20.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

20.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

20.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

22.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

22.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

22.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

22.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

20.7. Não será permitido o início da prestação de serviços sem que a Prefeitura Municipal de Cabreúva emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

22.8. A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

22.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cabreúva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cabreúva, 04 de maio de 2018.

Henrique Martin
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º 29/2018

1-OBJETO:

Item	Unid	Descrição
1	**Serviço.**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE**

Maior percentual de acréscimo: O Percentual máximo de acréscimo sobre a tabela SIGTAP que a Secretaria de Saúde se dispõe a pagar, com base em pesquisa de mercado, é de 197,17%, sendo que, o percentual apresentado pela licitante vencedora será aplicado à tabela vigente UMA ÚNICA VEZ, para efeito de pagamentos, não sendo possíveis alterações posteriores em virtude de alteração nos preços de tabela.

2. **DA EXECUÇÃO**:

2.1. - Os equipamentos deverão ser instalados nas Unidades de Saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando o caso, e os serviços deverão ser executados de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e os termos deste Edital.

2.2. – O prestador deverá dispor de toda a tecnologia necessária para processamento das imagens de forma a possibilitar o inter-faciamento dos resultados automatizados pelos equipamentos com o sistema de gestão WEB de saúde e prontuário eletrônico do paciente adotado pela instituição.

2.3. - É vedada a Transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da Contratante, for expressamente autorizada e justificada;

2.4. - A Contratada deverá fornecer copia do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal Vigente

2.5. - Contratada devera fornecer mensalmente copia do registro ou inscrição da empresa e de seus Profissionais Técnicos no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;**

2.6. - Todos os procedimentos (Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista, RX Convencional e Ultrassonografia, etc) **para todas as faixas etárias e peso de pacientes;**

2.7. - Os procedimentos a serem executados fora do Município de Cabreúva deverão ser realizados a uma distancia que **não ultrapasse a 120 minutos** (duas horas) de distancia do Município de Cabreúva.

LOTE 1 – RAIO – X

TABELA DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS

PROCEDIMENTOS DO LOTE 1 A SEREM EXECUTADOS DENTRO DA UNIDADE DE SAÚDE "PRONTO ATENDIMENTO ANTONIO BARADEL"

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS/SIGTAP
204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	22	R$ 8,38
204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	22	R$ 6,96
204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	6	R$ 8,38
204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	20	R$ 6,88
204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	22	R$ 9,15
204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	1206	R$ 7,52
204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	22	R$ 5,74
204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	22	R$ 9,03
204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	22	R$ 7,20
204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	53	R$ 8,38
204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	22	R$ 7,98

204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	1184	R$ 7,32
204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	22	R$ 7,20
204020026	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	22	R$ 19,60
204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	442	R$ 8,33
204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	22	R$ 8,19
204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	22	R$ 10,29
204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	720	R$ 10,96
204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	22	R$ 14,90
204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	22	R$ 16,88
204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	86	R$ 9,16
204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	68	R$ 9,73
204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	22	R$ 15,58
204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	46	R$ 7,80
204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	22	R$ 14,32
204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	22	R$ 9,05
204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	238	R$ 8,37
204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	22	R$ 19,24
204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	22	R$ 7,98
204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	22	R$ 8,73
204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	22	R$ 27,27
204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	22	R$ 14,32
204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	22	R$ 12,02
204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	521	R$ 9,50
204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	22	R$ 6,55
204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	7796	R$ 6,88
204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	344	R$ 6,42
204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	22	R$ 7,40
204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	2	R$ 7,40
204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	22	R$ 7,40
204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	189	R$ 7,77

204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	76	R$ 7,40
204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	396	R$ 5,90
204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	268	R$ 5,62
204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	1224	R$ 6,30
204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	680	R$ 7,98
204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	666	R$ 6,91
204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	22	R$ 10,73
204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	22	R$ 15,30
204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	1195	R$ 7,17
204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	22	R$ 35,22
204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	22	R$ 47,59
204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	22	R$ 7,77
204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	22	R$ 7,77
204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	631	R$ 6,50
204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	500	R$ 7,77
204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	204	R$ 6,50
204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	183	R$ 8,94
204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	1080	R$ 6,78
204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	22	R$ 7,16
204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	22	R$ 9,29
204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	1448	R$ 6,78
204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	324	R$ 8,94

3. DO SERVIÇO PRESTADO

3.1. - Contratação de empresa especializada na prestação de Imagem e diagnostico com implantação e gerenciamento da digitalização, com a impressão dos exames em papel A4 e A3 e visualização de imagem de procedimentos de radiologia geral com concessão em regime de comodato dos equipamentos, com operador técnico, conforme quantitativos descritivos constantes no lote 1 deste presente instrumento;

3.2. - Fornecimento de todos os equipamentos com tecnologia de ponta pertinentes para a execução do serviço, incluindo de climatização de área, os equipamento terão de ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;

3.3. - Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos fornecidos para a execução do serviço incluindo a manutenção o Aparelho de Raio RX pertencente a Prefeitura Municipal de Cabreúva;

3.4. - incluindo todos os insumos pertinentes ao serviço, de acordo com o descrito neste memorial e seus anexos.

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DA UNIDADE DO LOTE 1

4.1 - Utilização do equipamento de radiodiagnostico de propriedade da Prefeitura Municipal de Cabreúva;

4.2 - Fornecimentos de equipamentos com tecnologia de ponta compatível com as necessidades do serviço, e digitalização dos exames através de conjuntos digitalizadores (CR);

4.3 - Fornecimento de Impressora de papel compatível para aplicação médica;

4.4 - Fornecimento Sistema de gerenciamento de imagens PACS (Hardware e software);

4.5 - Dispor dentro da unidade, de pelo menos 5 pontos de visualização de exames um em cada consultório médico e/ ou salas determinadas por esta Secretaria de Saúde;

4.6 - Fornecimento de CD com as imagens quando solicitado pelo medico para ser entregue ao paciente;

4.7 - Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos fornecidos incluído o aparelho de Raio–X pertencente a Prefeitura;

4.8 - A contratada deverá proceder às adaptações necessária na sala destinada ao serviço para o perfeito e exato cumprimento das normas e leis da ANVISA e demais regulamentações vigentes;

4.9 - Em caso de manutenção corretiva a empresa deverá substituir de imediato o equipamento;

4.10 - Quando houver paralisação de atendimento devido a quebra , esta não poderá ultrapassar o período de 120 (cento e vinte) minutos;

4.11 - Instalação e manutenção de climatização para a sala de uso do(os) equipamento(os);

4.12 – Manter os Laudos radiométricos, de qualidade e PPR emitidos por físico competente atualizados;

4.13 - Manutenção das salas a serem utilizadas para o serviço;

4.14 - Fornecer todos os insumos necessários para execução dos serviços;

4.15 – Fornecer equipamento de proteção individual e coletivo (EPI´s);

4.16 – Deverá possuir supervisor de aplicações técnicas;

4.17 - Equipe de técnicos de radiologia devidamente habilitados durante todo o período de funcionamento da unidade, obedecendo à legislação vigente no que tange carga horária, piso salarial, forma de contratação e outros;

4.18 - Medico radiologista devidamente habilitado em pelo órgão de classe responsável pela emissão de laudos, sempre que for solicitado;

4.19 - Os laudos radiológicos deverão obrigatoriamente ser emitidos no prazo de 05 (cinco) dias a partir da solicitação;

4.20 – Deverá obrigatoriamente realizar a integração com o Sistema de Gestão WEB da Saúde, prontuário eletrônico e/ou outros, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE 2 – MAMOGRAFIA

A SEREM EXECUTADOS DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS/SIGTAP
204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	425	R$ 45,00
204030030	MAMOGRAFIA	212	R$ 22,50
204030048	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	2	R$ 62,50
204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	8	R$ 47,76
204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	2	R$ 48,09
204050170	URETROCISTOGRAFIA	17	R$ 52,11
204050189	UROGRAFIA VENOSA	17	R$ 57,40
204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	13	R$ 55,10

LOTE 3 – ULTRASSONOGRAFIA

TABELA DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS

PROCEDIMENTOS DO LOTE 3 - A SEREM EXECUTADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA EM UNIDADE PRÓPRIA

CÓDIGO	NOME	QTD	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS/SIGTAP
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	85	R$ 39,60
205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	17	R$ 42,90
205020011	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	4	R$ 117,00
205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	170	R$ 24,20
205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	680	R$ 37,95
205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	425	R$ 24,20
205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	170	R$ 24,20
205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	42	R$ 24,20
205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	8	R$ 24,20
205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	340	R$ 24,20
205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	170	R$ 24,20
205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	17	R$ 24,20
205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	85	R$ 24,20
205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	17	R$ 24,20
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	1020	R$ 24,20
205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	17	R$ 39,60
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLÓGICO FETAL	36	R$ 200,00
205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	255	R$ 24,20
205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	17	R$ 24,20
205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1275	R$ 24,20
205020208	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE	1	R$ 12,10
205020216	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE	1	R$ 24,20

5 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DENTRO DA UNIDADE DO LOTE 3

5.1 - Fornecimento de equipamento de ultrassom com tecnologia de ponta para a execução de todos os exames constantes neste edital, devendo ser

completo com transdutores, impressora e gravação de CD para realização de exames constantes no lote 3 a serem realizados dentro do município de Cabreúva em unidade própria da empresa vencedora do certame;

5.2 - A contratada deverá ter local apropriado para a realização do serviço, em cumprimento das normas e leis da ANVISA e demais regulamentações vigentes;

5.3 – A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para execução dos serviços.

5.4 - Fornecer equipamento de proteção individual e coletivo (EPI´s) para a realização dos exames;

5.5 - Todos os exames realizados serão acondicionados em embalagem própria ao serem entregues aos pacientes;

5.6 - Equipe de médicos ultrassonografistas devidamente habilitados e capacitados para função e realização de cada tipo exame;

5.7 - Assistente de sala, obedecendo à legislação vigente no que tange carga horária, piso salarial, forma de contratação e outros;

5.8 - Toda contratação de empregados para a prestação dos serviços elencados, como, encargo deles decorrente serão de inteira responsabilidade da contratada;

5.9 - Processamentos digitalizados (ComputedRadiography Systems – CR) e em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues na Unidade de Saúde;

5.10 - O atendimento será executado em unidade própria, dentro do Município de Cabreúva, sendo o atendimento em 02 (dois) dias da Semana a principio todas as terças-feiras e Sextas feiras no horário das 7:00 as 16:00h, podendo este ser alterado do decorrer do contrato conforme a necessidade desta Secretaria de Saúde.

5.11 - Fica estabelecido neste edital que serão atendidos ao total 140 (cento e quarenta) pacientes ao total dos 02 (dois dias), sendo 70 (setenta) pacientes por dia. Dos 70 pacientes a serem atendidos conforme Órgão Regulamentação de Vagas Municipal, 10 vagas por dia serão reservados para atendimento de urgência e emergência;

5.12 - Não serão permitidos remanejamentos de pacientes por falta de profissionais, passiveis de tramites de penalização.
5.12.1 – Não será permitido remanejamento de pacientes por quebra de equipamento.

5.13 - A contratada deverá obrigatoriamente informar ao Órgão Regulador de Vagas Municipal, o preparo do paciente indicado para cada tipo de procedimento a ser realizado.

5.14 – A empresa deverá fornecer justificativa de comparecimento aos pacientes atendidos.

LOTE 4 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

A SEREM EXECUTADOS DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	NOME	QTD	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS/SIGTAP
207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	1	R$ 268,75
207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	4	R$ 268,75
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	13	R$ 268,75
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	42	R$ 268,75
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	4	R$ 268,75
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	59	R$ 268,75
207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	3	R$ 268,75
207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	1	R$ 361,25
207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	8	R$ 268,75
207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	8	R$ 268,75
207020043	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE - RESTRITA AOS CASOS DE IMPLANTE UNILATERAL DE PRÓTESE	1	R$ 268,75
207020051	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE	1	R$ 268,75
207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	8	R$ 268,75
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	8	R$ 268,75
207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	25	R$ 268,75
207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	8	R$ 268,75

LOTE 5 - ECOGRAFIA

A SEREM EXECUTADOS DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	NOME	QTD	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS/SIGTAP
205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	8	R$ 165,00
205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	8	R$ 165,00
205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	680	R$ 39,94

6- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO

6.1 – Entende-se por execução dos serviços dentro ou fora do Município, os exames que envolvam local adequado, alta complexidade, dentro de sede própria da Contratada que poderá ser dentro do Município de Cabreúva ou em outro Município em que o percurso não ultrapassem 120 (cento e vinte minutos) de carro.

§ Fica a critério da contratada instalar-se ou não sede dentro do Município de Cabreúva.

6.2 - Fornecimento de equipamento com tecnologia de ponta compatível com as necessidades do serviço.

6.3 - Processamentos digitalizados (ComputedRadiography Systems – CR) e em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues na Secretaria de Saúde de Cabreúva ao Órgão de Regulação de Vagas Municipal;

6.4 - Materiais, equipamentos (ComputedRadiography Systems - CR nas Centrais de Laudos e nas localidades da realização dos exames), instrumentais, insumos (anestesia/ sedação e/ou contrastes e outros) e material de expediente;

6.5 - Apresentar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da Contratada;

6.6 - Manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

6.7 - Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

6.8 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

6.9 - Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;

6.10 - Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

6.11 - Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

6.12 - Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias e peso de pacientes;

6.13 - Atender as guias de exames emitidas em papel próprio da Secretaria de Saúde, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas Órgão de Regulação de Vagas Municipal, cujo prazo de validade máximo é de até 60 dias, a contar da data de autorização;

6.14 - Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo;

6.15 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

6.16 - Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

6.17 - Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

6.18 - Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;

6.19 - Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;

6.20 - Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e ao Órgão de Regulação de Vagas Municipal;

6.21 - Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

6.22 - Os serviços de realização de diagnósticos por imagem de Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista, RX Convencional ,Ultrassonografia e demais exames constantes nesse edital, compreenderão fundamentalmente:

a) Agendamento;

   a.1) A contratada deverá realizar a devolutiva da listagem de pacientes com o devido agendamento dos exames ao Órgão de Regulação de Vagas Municipal, 5 dias úteis após o recebimento da listagem.

   a.2) 2.Os exames deverão ser agendados 15 (quinze) dias após o envio de listagem de pacientes pelo Órgão de Regulação de Vagas Municipal com data, hora, endereço e preparo;

   a.3) nos casos de impossibilidade de prestar o serviço já agendado a empresa alem da comunicação ao Gestor do Contrato, deverá entrar em contato com todos os pacientes agendado informando da impossibilidade do atendimento e já fazendo o reagendamento dos exames.

b) Processamento de laudo;

c) Liberação dos resultados e laudos nos prazos previstos neste Termo, em papel e/ou por meio eletrônico, com assinatura digital (tecnologia que utiliza a criptografia e vincula o certificado digital ao documento eletrônico que está sendo assinado), emitidas pela Central de Laudos de

todos os exames e diagnósticos por imagem de Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista, RX e Ultrassonografia e demais exames constantes nesse edital ;

d) Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados; e, dados para contato do estabelecimento;

e) Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, número do cartão Nacional do SUS, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica;

f) Enviar para o Órgão de Regulação de Vagas Municipal a via dos pedidos de exames com laudos anexados, carimbados e assinados para conferências das medições e posterior efetivação do processo de faturamento realizado pelo Setor de Faturamento da Secretaria de Saúde;

g) Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS.

6.23 - Quanto à entrega dos laudos de exames de Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista, RX Convencional e Ultrassonografia e demais exames constantes nesse edital, deverá a Contratada:

a) Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS, bem como via Internet;

b) O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

c) Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com a Contratada para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

d) Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

e) A Central de laudos deverá ter no mínimo uma linha telefônica para que o profissional solicitante possa esclarecer qualquer dúvida e/ou discutir o caso com o profissional da Contratada.

6.24 - Todas as despesas com deslocamento, transporte e alimentação dos profissionais contratados correrão por conta da empresa contratada para a prestação do serviço**;**

6.25 - Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:

6.26 - Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer.

7 - DO ESCRITÓRIO OU SEDE DA PROPONENTE

7.1 - É recomendável que a Licitante Vencedora, tenha escritório no Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens deste Termo de Referência.

7.2 - Caso a Contratada tenha sede fora do Município de Cabreúva, e, não interesse pelo escritório nesta cidade, a mesma terá que disponibilizar meios de comunicação que não gerem custos para a Secretaria de Saúde de Cabreúva.

7.3 - Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo Contratante, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

8.2 - Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

8.3 - Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica,

química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

8.4 - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

8.5 - Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

8.6 - Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

8.7 - Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução 1.821 / 2007 e Parecer nº 10 / 2009 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional.

8.8 - Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

8.9 - Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

8.10 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

8.11 - Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

8.12 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

8.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

8.14 - Prestar os serviços em expediente de 07 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com técnicos de plantão ativo durante 24 horas em quantidades suficientes para a demanda do turno, para os serviços executados no **Pronto Atendimento Antonio Baradel**;

8.15 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

8.16 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

8.17 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;
8.18 - Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

8.19 - Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
8.20 - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

8.21 - Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
8.22 - Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
8.23 - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
8.24 - Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
8.25 - Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
8.26 - Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
8.27 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
8.28 - Comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
8.29 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
8.30 - Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
8.31 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
8.32 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
8.33 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

8.34 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
8.35 - Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.
8.36 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados;

8.37 - Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação;

8.38 - Informar o nome da pessoa responsável para manter contato com o Órgão de Regulação de Vagas Municipal, durante a execução dos serviços;

8.39 - Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante;

8.40 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Secretaria de Saúde de Cabreúva para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.41 - Informar ao Órgão de Regulação de Vagas Municipal, em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;

8.42 - Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Saúde de Cabreúva;

8.43 - Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).

8.44 - A Contratada deverá ainda:

a) Manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
b) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
c) Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

8.45 – A(s) Contratada(s) devarão atender às seguintes condições:

a) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
b) Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com de Avaliação do Serviços de Saúde prestado mediante qualificação do paciente;
c) Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
d) Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
e) Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH; e
f) submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria - SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.

9 – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

9.1 – A contratada deverá encaminhar mensalmente antes da emissão da nota fiscal de serviço, á Secretaria de Saúde um relatório contendo, produção física e financeira detalhada, contendo: numero da Ficha de atendimento, nome do paciente, data da realização do procedimento, tipo de procedimento e medico solicitante.

a) A Contratada somente poderá emitir nota Fiscal após aprovação do relatório de produção
b) Somente serão pagos exames comprovadamente executados.

9.2 – Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, devendo esta ser entregue corrigida em 02 (dois) dias. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;

9.3 – O aceite/aprovação dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente.

Cabreúva, 07 de maio de 2018.

Henrique Martin
Prefeito Municipal

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 29/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.

Cabreúva, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 29/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE.

Eu _____(*nome completo*), representante legal da empresa_____(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

Cabreúva, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 29/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		**UF:**
CEP:	**Fone:**	**Fax:**
e-mail:	**CNPJ:**	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		
Nome:		
Qualificação[5]:		
RG:	**CPF:**	
e-mail:	**Tel.:**	
Cargo:		

[5] *Nacionalidade, estado civil e profissão.*

LOTES	PERCENTUAL DE DESCONTO OU ACRÉSCIMO
LOTE 1: Raio-X	
LOTE 2: Mamografia	
LOTE 3: Ultrassonografia	
LOTE 4: Ressonância	
LOTE 5: Ecografia	

LOTE 1			
CÓDIGO	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO TABELA SUS/SIGTAP**
204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	22	R$ 8,38
204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	22	R$ 6,96
204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	6	R$ 8,38
204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	20	R$ 6,88
204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	22	R$ 9,15
204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	1206	R$ 7,52
204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	22	R$ 5,74
204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	22	R$ 9,03
204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	22	R$ 7,20
204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	53	R$ 8,38
204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	22	R$ 7,98
204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	1184	R$ 7,32
204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	22	R$ 7,20
204020026	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	22	R$ 19,60
204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	442	R$ 8,33

204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	22	R$ 8,19
204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	22	R$ 10,29
204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	720	R$ 10,96
204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	22	R$ 14,90
204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	22	R$ 16,88
204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	86	R$ 9,16
204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	68	R$ 9,73
204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	22	R$ 15,58
204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	46	R$ 7,80
204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	22	R$ 14,32
204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	22	R$ 9,05
204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	238	R$ 8,37
204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	22	R$ 19,24
204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	22	R$ 7,98
204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	22	R$ 8,73
204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	22	R$ 27,27
204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	22	R$ 14,32
204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	22	R$ 12,02
204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	521	R$ 9,50
204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	22	R$ 6,55
204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	7796	R$ 6,88
204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	344	R$ 6,42
204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	22	R$ 7,40
204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	2	R$ 7,40
204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	22	R$ 7,40
204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	189	R$ 7,77
204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	76	R$ 7,40
204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	396	R$ 5,90
204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	268	R$ 5,62
204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	1224	R$ 6,30
204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	680	R$ 7,98
204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	666	R$ 6,91

204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	22	R$ 10,73
204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	22	R$ 15,30
204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	1195	R$ 7,17
204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	22	R$ 35,22
204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	22	R$ 47,59
204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	22	R$ 7,77
204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	22	R$ 7,77
204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	631	R$ 6,50
204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	500	R$ 7,77
204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	204	R$ 6,50
204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	183	R$ 8,94
204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	1080	R$ 6,78
204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	22	R$ 7,16
204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	22	R$ 9,29
204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	1448	R$ 6,78
204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	324	R$ 8,94

LOTE 02			
CÓDIGO	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO TABELA SUS/SIGTAP**
204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	425	R$ 45,00
204030030	MAMOGRAFIA	212	R$ 22,50
204030048	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	2	R$ 62,50
204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	8	R$ 47,76
204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	2	R$ 48,09
204050170	URETROCISTOGRAFIA	17	R$ 52,11
204050189	UROGRAFIA VENOSA	17	R$ 57,40
204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	13	R$ 55,10

LOTE 03			
CÓDIGO	**NOME**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO TABELA SUS/SIGTAP**
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	85	R$ 39,60
205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	17	R$ 42,90
205020011	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	4	R$ 117,00
205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	170	R$ 24,20
205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	680	R$ 37,95
205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	425	R$ 24,20
205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	170	R$ 24,20
205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	42	R$ 24,20
205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	8	R$ 24,20
205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	340	R$ 24,20
205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	170	R$ 24,20
205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	17	R$ 24,20
205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	85	R$ 24,20
205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	17	R$ 24,20
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	1020	R$ 24,20
205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	17	R$ 39,60
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLÓGICO FETAL	36	R$ 200,00
205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	255	R$ 24,20
205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	17	R$ 24,20
205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1275	R$ 24,20
205020208	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE	1	R$ 12,10
205020216	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE	1	R$ 24,20

LOTE 04			
CÓDIGO	**NOME**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO TABELA SUS/SIGTA**

			P
207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	1	R$ 268,75
207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	4	R$ 268,75
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	13	R$ 268,75
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	42	R$ 268,75
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	4	R$ 268,75
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	59	R$ 268,75
207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	3	R$ 268,75
207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	1	R$ 361,25
207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	8	R$ 268,75
207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	8	R$ 268,75
207020043	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE - RESTRITA AOS CASOS DE IMPLANTE UNILATERAL DE PRÓTESE	1	R$ 268,75
207020051	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE	1	R$ 268,75
207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	8	R$ 268,75
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	8	R$ 268,75
207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	25	R$ 268,75
207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	8	R$ 268,75

LOTE 05			
CÓDIGO	**NOME**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO TABELA SUS/SIGTAP**
205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	8	R$ 165,00

205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	8	R$ 165,00
205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	680	R$ 39,94

VALOR GLOBAL:	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:	
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	
PRAZO DE PAGAMENTO 30 DIAS	

DECLARO, sob as penas da lei, que a prestação de serviços ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ___ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 29/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE.

Eu _____(*nome completo*), representante legal da empresa _____(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____(*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

Cabreúva, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 29/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE.

Eu _____(*nome completo*), representante legal da empresa _____(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____(*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cabreúva, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII

CONTRATO N º ….., DE ……. DE 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE.

Data de Assinatura: XX/XX/2018

Valor global: R$ ...(...)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor **Henrique Martin**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **……**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **……**, estabelecida à **……**(endereço), na cidade de **……**, neste ato representada por **……**(qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE**.**

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

a) edital do Pregão Presencial nº **29/2018** e seus anexos;

b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em xx de xxxxxxx de 2018.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pala guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços cedidos pela CONTRATANTE;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere á CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.11. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do(s) serviço(s) do objeto contratado; e

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do(s) serviço(s).

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção física minuciosa dos serviços e conseqüente aceitação pela **Unidade Administrativa Requisitante,** desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos.

4. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação do(s) serviço(s) mencionados na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor estimado de R$ ... (...), **mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura**, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

4.2. Pela prestação do(s) serviço(s) mencionados nas cláusulas anteriores a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores dos itens mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

4.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato designado pela Secretaria de Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) devidamente acompanhadas de relatório diário do conteúdo ministrado e lista de presença.

4.2.1. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.2 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3. O preço dos procedimentos não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

4.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

4.5. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

4.6. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

08.02.00-10.301.1001.2001-3.3.90.39.00.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

9. DO SUPORTE LEGAL

9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1. Constituição Federal;
9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
9.1.3. Lei Orgânica Municipal;
9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e
9.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitido o início do(s) serviço(s) sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

10.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

10.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

10.4. Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cabreúva__, de _____de 2018.

Henrique Martin
Prefeito Municipal de Cabreúva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP

CONTRATADA

Testemunhas:

1.)_____

2.)_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:
Nome e cargo:_____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Assinatura:_____

CONTRATADA:
Nome e cargo:_____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Assinatura:_____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISTORIA

Licitação: Pregão N.º 29/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE.

Atestamos, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, que o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº X.XXX.XXX SSP/SP, representante da empresa **X S/S Ltda.**, com sede à Rua XXX, nº XXX - Bairro - Município – Estado de XX - CEP: XXXXX-XXX, Inscrita no CNPJ/MF sob. o nº XX.XXX.XXX/000X-XX compareceu à visita técnica realizada em XX de Xxxxxxxxx de 20XX, onde serão realizados os serviços estabelecidos no edital e termo de referencia, recebendo as informações sobre as condições do local e das dificuldades técnicas que poderão advir da futura execução do contrato.

Cabreúva, XX de Xxxxxxxxxx de 2018.

_____

Assinatura do Responsável pela Vistoria
Nome:
Cargo:
RG:

_____

Assinatura do Servidor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nome:
Cargo:
RG:

ANEXO IX

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Licitação: Pregão N.º 29/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE.

A empresa _____, CNPJ _____, declara para os devidos fins, dispor de todos os equipamentos novos necessários para a execução dos serviços, objeto do presente certame. Conforme especificado:

Item	Equipamento	Marca	Modelo	N° Registro ANVISA

Local e data,

_____

(nome do representante legal da empresa)

(nome da empresa)

ANEXO X

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N° 453/98

Licitação: Pregão n.º 29/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o no _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade no _____ e do CPF no _____, declara para os devidos fins que está ciente e submete-se aos preceitos da Portaria do Ministério da Saúde N.º 453, de 01/06/1998, a qual, além de regulamento técnico, estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica e dispõe sobre o uso de raios-x diagnósticos em todo território nacional.

Cabreúva, ___ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF: